

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 092-17

Itaquí(RS), 23 de fevereiro de 2017.

Exmº Sr. Vereador
IGOR BICCA ARDAIS
Presidente da Câmara de Vereadores
Palácio Rincão da Cruz
Rua Dr. João Sisnando Dubal Goulart, nº 942
Bairro: Centro
CEP: 97650-000
Itaquí – RS

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente.

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos encaminhar o **Projeto de Lei nº 006-17, de 23-02-2017**, acompanhado de sua respectiva justificativa, que altera a Lei Municipal nº 4.182, de 13 de abril de 2016, que concede incentivo financeiro adicional ao Agentes de Combate de Endemias, para apreciação e decisão por essa Casa Legislativa.

Colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

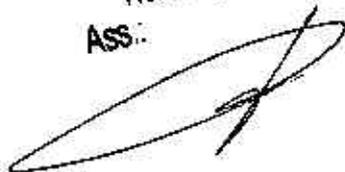
Respeitosamente.


Jarbas da Silva Martini
Prefeito

Câmara de Vereadores de Itaquí
Secretaria

Recebi em: 24/02/17

Horário: 15h

Ass.:


PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 4.182, de 13 de abril de 2016, que concede incentivo financeiro adicional aos Agentes de Combate de Endemias, de acordo com a Portaria nº 1.243, do Ministério da Saúde.

Art. 1º O Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.182, de 13 de abril de 2016, passa a ter seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes de Combate de Endemias – ACE, corresponde a um salário mensal e será concedido, anualmente, aos ACE que estiverem em atividade no mês de novembro do ano vigente, desde que haja o repasse, ao município de Itaquí, dos recursos financeiros para essa finalidade, por parte da União, através do Ministério da Saúde".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2017.


JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

MUNICÍPIO DE VEREADORES DE ITAQUI
RUBRICA
folha nº 02




PROJETO DE LEI Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos enviando o presente projeto de lei, que altera a Lei Municipal n.º 4.182/2016, para autorizar que o Poder Executivo conceda, anualmente, o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes de Combate de Endemias – ACE, com o objetivo de fortalecimento das políticas afetas à atuação dos ACE no Município.

Bom salientar, que o Ministério da Saúde, através do Gabinete do Ministro, emitiu a Portaria n.º 1.243, de 20 de agosto de 2015, na qual define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE, de que tratam os art. 9º-C e 9º-D da Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Cumprе esclarecer que a AFC de que trata a Portaria supramencionada corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do piso salarial nacional vigente do ACE de que trata o art. 9º-A da Lei n.º 11.350, de 2006, bem como, há determinação que o repasse dos recursos financeiros será efetuado periodicamente em cada exercício, que corresponderá a 12 (doze) parcelas mensais, incluindo-se mais 1 (uma) parcela adicional no último trimestre de cada ano. Sendo que esta parcela adicional será calculada com base no número de ACE registrados no SCNES no mês de novembro do ano vigente, multiplicado pelo valor da AFC.

Em relação as normas que regem a matéria, em especial, a Portaria n.º 1.243/15, que determina o repasse de mais uma parcela adicional aos ACE, referente o fortalecimento das políticas afetas à atuação dos referidos agentes, importante salientar que a mesma não determina a obrigatoriedade de um décimo quarto salário impondo-se, dessa forma, norma local, objetivando prever a possibilidade do benefício dentro de um juízo de conveniência e oportunidade do gestor.

São estes os motivos que justificam e racionalizam a aprovação do presente projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2017.

Jarbas da Silva Martini
JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

ÁMARA DE VEREADORES DE ITAQUI
rubrica
folha nº 03
P